Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1308/2022

"De 06 de Abril de 2022"

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R$ 65.765,85 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta cinco reais e oitenta cinco centavos), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020700	Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha:	454 - 08.244.0084.2315.0000	Ações Sociais - PSB ESTADUAL.....	15.094,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455 - 08.244.0084.2315.0000	Ações Sociais - PSB ESTADUAL.....	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	456 - 08.244.0084.2315.0000	Ações Sociais - PSB ESTADUAL.....	20.671,57
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Artigo 2º. O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Superávit Financeiro (Recurso Estadual) – R$ 65.765,85 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta cinco reais e oitenta cinco centavos)

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados nas referidas peças.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
06 de abril de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMNGUES TORRES
PROCURADOR JURÍDICO